



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo de licitação nº 17/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS (CONFERE), E A EMPRESA H&L PROMOÇÕES EVENTOS E COMUNICAÇÃO EIRELI

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**, que usa a sigla **CONFERE**, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF nº 34.046.367/0001-68, com sede na Av. Graça Aranha nº 416, 4º andar, Centro, CEP nº: 20.030-0001, Rio de Janeiro, -RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. Manoel Affonso Mendes de Farias Mello**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 0108.656-00, expedida pelo CORE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.099.577-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H&L PROMOÇÕES EVENTOS E COMUNICAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.231.613/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Washington Vieira de Aquino**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade nº 3.961.152, inscrito no CPF sob o nº 507.048.268-87, CEP nº 01425-011, residente e domiciliado à Rua Caconde, nº 281, apto 101, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP nº 01425-011 tendo em vista o que consta do Processo de Licitação nº 17/2021 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagem), sonorização, edição de vídeo, incluso o fornecimento de todos os equipamentos necessários, de som, imagem e informática, em regime de locação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

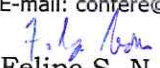
1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

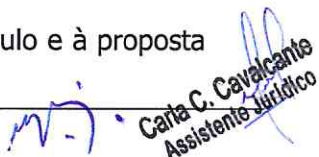
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br


Felipe S. N. Martins
Assistente Jurídico III


Bruna Guerra Lofrano
Assistente Jurídico


Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII


Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 16 de fevereiro de 2022 e encerramento em 16 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o Art. 57 II da Lei nº 8.666/93 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as especificações iniciais de habilitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 2.849,66 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por dia de serviços realizados de cobertura de eventos e de R\$ 1.201,66 (mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos) por hora de serviço realizado de gravação e edição de vídeos curtos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
I	Cobertura de eventos	Dia	R\$ 2.849,66
II	Gravação e edição de vídeos curtos	Hora	R\$ 1.201,66

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

Felipe S. N. Martins
Assistente Jurídico III

Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico

2
Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa, quando efetivada, será através da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.017 (serviços fotográficos, filmagem e sonorização).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

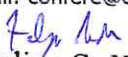
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

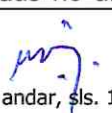
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 e 1402 – CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br


Felipe S. N. Martin
Assistente Jurídico I


Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII


Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls.

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

Felipe S. N. Martins

Felipe S. N. Martins
Assistente Jurídico III

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII

Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

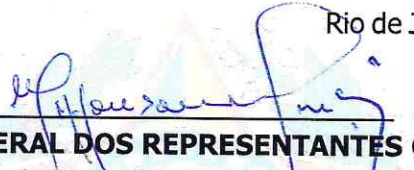
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.


CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

Diretor-Presidente

WASHINGTON VIEIRA DE

AQUINO:50704826887

Assinado de forma digital por WASHINGTON

VIEIRA DE AQUINO:50704826887

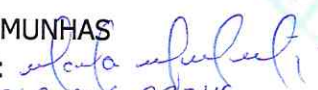
Dados: 2022.02.16 14:49:29 -03'00'

H&L PROMOÇÕES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP

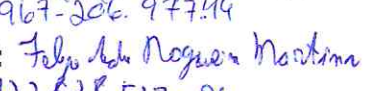
Washington Vieira de Aquino

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: 

CPF: 967-206.977-19

NOME: 

CPF: 123.838.537-04

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

5




Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII